

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 667, de 8 de novembro de 1962.

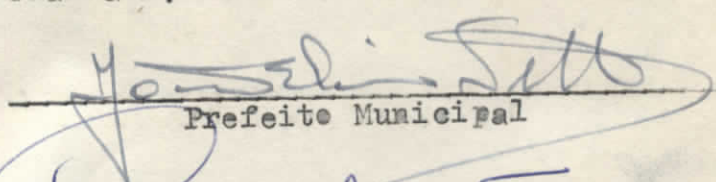
A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Guanhães autorizada a despende até a quantia de Cr\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), na construção de um trecho de estrada de automovel que partindo da casa de residência de João dos Santos, no lugar denominado "Ressaca", distrito de Dôres de Guanhães, vá atingir o alqueverte para o povoado de Jacú, no mesmo distrito de Dôres de Guanhães.

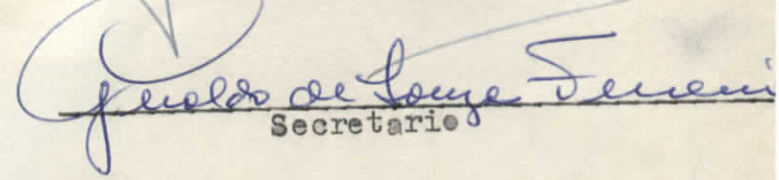
Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para atender as despesas correntes desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 8 de novembro de 1962.



Prefeito Municipal



Secretario